



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 20/2021

Dispõe sobre medidas restritivas, no âmbito interno da Câmara Municipal de Lima Duarte, em virtude do enfrentamento da pandemia de Covid-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Decreto nº 113/2020, de 12 de março de 2020, do Governador do Estado, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 36/2020, de 19 de março de 2020, do Prefeito, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Lima Duarte;

CONSIDERANDO número crescente de pessoas infectadas pelo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar medidas restritivas no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, com observância obrigatória pelos vereadores, servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

Art. 2º Em relação ao ambiente de trabalho deverá ser observado:

- I - reorganizar o ambiente de trabalho para cumprir o distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 m (um metro e meio) em todos os ambientes e setores, inclusive em Plenário;
- II - sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível, a posição em que as pessoas devem aguardar na fila para espera de atendimento, respeitando o distanciamento mínimo;
- III - sempre que possível manter os ambientes abertos e arejados;
- IV - obrigatório o uso e permanência, durante todo período de trabalho, de máscara;
- V - uso de copos descartáveis e individuais;
- VI - fica restrita a permanência na cozinha a duas pessoas por vez, devendo manter a distância recomendada no inciso I;
- VII - é obrigatório seguir a etiqueta respiratória, cobrir boca e nariz ao tossir e espirrar preferencialmente com lenços descartáveis, jogá-los fora imediatamente, e, higienizar as mãos na sequência;
- VIII - é obrigatório a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% antes do início do trabalho, após tossir, espirrar, usar o banheiro, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados, e antes e após a colocação de máscara;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

IX - manter recipientes com álcool em gel a 70% em todos os ambientes e estações de trabalho, para uso de vereadores e funcionários;

X - não compartilhar objetos pessoais, tais como canetas e copos;

XI - realizar a higienização adequada de objetos de uso comum após seu uso;

XII - reforçar os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, entre outros, ao início e término de cada dia, e intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas, durante o período de funcionamento;

XIII - manter fechada a porta de entrada para o segundo andar do Prédio da Câmara, evitando o fluxo de pessoas estranhas aos quadros desta Casa fora dos dias em que ocorrer reunião, data em que deverá ser observada a Portaria nº 11/2021;

XIV - não permitir o uso de sala de espera no período de restrição.

§ 1º Visando à redução do risco de contágio entre funcionários, serão mantidos afastados os vereadores e funcionários com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19 ou, se for o caso, em regime de teletrabalho, por, no mínimo, 14 dias, mesmo quando há condições físicas de saúde que possibilitem o trabalho presencial.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior se aplica àqueles que tiveram contato domiciliar com infectados pela COVID-19 nos últimos 14 dias.

§ 3º Em caso de confirmação de caso de COVID-19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua desinfecção completa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 11 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josimar Oliveira Campos
Presidente

Donizete Martins Aguiar
Vice-Presidente

Thiago Júnior da Silva
Secretário